



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2450 de 09 de maio de 2002.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a 1ª primeira Igreja Batista de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a primeira Igreja Batista de Luziânia.

Art. 2º - A primeira Igreja Batista de Luziânia é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia - GO, com CNPJ nº 00.293.282/0001-62, fundada no dia 29 de junho de 1979, conforme documentos em anexo.

Art. 3º - A (1ª) primeira Igreja Batista de Luziânia, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência, que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2002.


WALTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTONIO B. DE AGUIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário